



444  
1

TERMO DE CONTRATO Nº 20210609.02 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE RERIUTABA/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, COM MONICA R. DE MELO FARIA - ME, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A Prefeitura do Município de Reriutaba/CE, com sede no endereço: **Rua Osvaldo Honório Lemos, 176 – Centro, CEP: 62.260-000 – Reriutaba - CE**, inscrita no CNPJ/MF nº **07.598.667/0001-87**, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, representada, nesse caso, por **Gestor e Ordenador Geral das Secretarias e dos Fundos Municipais**, tendo como Autoridade Competente o Sr. **Francisco Wellington Vale Pinto**, portador do CPF nº **330.332.003-97**, doravante denominada CONTRATANTE, com **MONICA R. DE MELO FARIA - ME**, situada no endereço: **Rua Engenheiro Jayme Matzenbacher, nº 593 Atuba Cep: 82630-307 – Curitiba – PR**, inscrita no CNPJ/MF n.º **17.353.208/0001-97**, doravante denominada de CONTRATADA, nesse ato representada por **Monica Regina de Mello**, portadora do CPF/MF n.º **036.117.429-29**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente Contrato tem como fundamento:

- 1.1.1. A Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações;
- 1.1.2. A Lei Federal nº 10.520/02, Lei do Pregão;
- 1.1.3. Decreto Federal nº 10.024, de 2019, Pregão Eletrônico;
- 1.1.4. O Decreto Municipal nº 005, de 14 de janeiro e 2021;
- 1.1.5. O Pregão Eletrônico nº PERP/01/200421/SDS;
- 1.1.6. A Proposta Final da CONTRATADA, constante do Pregão Eletrônico;
- 1.1.7. A Ata de Registro de Preços nº 20210526.01/SDS, oriunda do Pregão Eletrônico;
- 1.1.8. Os Preceitos do Direito Público;
- 1.1.9. As Disposições do Direito Privado;
- 1.1.10. Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Constitui o objeto do presente Termo de Contrato: **Registro de Preços para futuras e eventual aquisição de material para compor o Auxílio Natalidade para as gestantes em situação de Vulnerabilidade Social, atendidas pela Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Reriutaba/CE.**

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. A vigência deste Termo de Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, iniciando com a sua assinatura, e findando em 31 de dezembro do exercício que for firmado, podendo ser prorrogado, conforme o caso, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O preço do presente Termo de Contrato é de **R\$ 5.857,50 (cinco mil e oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).**

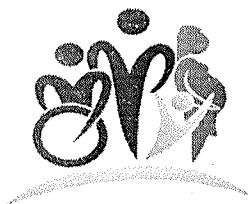
4.2. Discriminação do objeto:

MONICA REGINA DE  
MELLO  
FARIA:03611742929

Assinado de forma digital por  
MONICA REGINA DE MELLO  
FARIA:03611742929  
Dados: 2021.06.09 16:48:24 -03'00'

**Secretaria de Desenvolvimento Social de Reriutaba**  
**CNPJ: 07.598.667/0001-87**

**R. Professora Alaíde Ramos, SN – Centro CEP: 62.260-000 - Reriutaba - CE**



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	BANHEIRA 20 LTS UNISSEX	CAJOVIL	UND	150	24,00	R\$ 3.600,00
8	MEIAS P/BEBÊ PT/6 PARES	CAÇULINHA	UND	150	10,00	R\$ 1.500,00
16	CAIXA DE COTONETE COM 75 UNIDADES	HIGIE TOPP	UND	150	1,85	R\$ 277,50
19	FITA P/FRALDA DE TECIDO	ADERE	UND	150	3,20	R\$ 480,00
<b>PREÇO GLOBAL (R\$):</b>						<b>R\$ 5.857,50</b>

4.3. No(s) preço(s) acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas para atender a demanda desta licitação, estão programadas em dotação orçamentária prevista no Orçamento Geral deste Órgão, conforme a classificação abaixo discriminada:

- Fonte de Recurso: **Programa de Benefícios Eventuais**
- Projeto/Atividade: **07.02 08.244.0237.2047**
- Elemento de Despesa: **3.3.90.32.00**

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do preço contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo de alteração, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do Art. 65, Inciso II, Alínea “d”, da Lei 8.666/93, podendo ser registrado por simples apostila (§8º).

#### 9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não será exigida garantia da execução contratual, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multa, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO

MONICA REGINA DE  
MELLO  
FARIA:03611742929

Assinado de forma digital por  
MONICA REGINA DE MELLO  
FARIA:03611742929  
Dados: 2021.06.09 16:49:11 -03'00'

**Secretaria de Desenvolvimento Social de Reriutaba**

**CNPJ: 07.598.667/0001-87**

**R. Professora Alaíde Ramos, SN – Centro CEP: 62.260-000 - Reriutaba - CE**



11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por Agente Público especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, na forma estabelecida no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

12.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Os critérios acerca da subcontratação, são os estabelecidos no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que, dentro do prazo de vigência contratual.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que, dentro do prazo de vigência contratual.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO

17.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

17.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

17.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

17.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

17.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.4.3. Indenizações e multas.

MONICA REGINA DE  
MELLO  
FARIA:03611742929

Assinado de forma digital por  
MONICA REGINA DE MELLO  
FARIA:03611742929  
Dados: 2021.06.09 16:49:35  
-03'00'

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – VINCULAÇÃO

18.1. Este Termo de Contrato vincula-se aos termos do Edital de Pregão Eletrônico e todos os seus anexos, à Ata de Registro de Preços, e ainda, à proposta vencedora, identificados na cláusula

**Secretaria de Desenvolvimento Social de Reriutaba**

**CNPJ: 07.598.667/0001-87**

**R. Professora Alaíde Ramos, SN – Centro CEP: 62.260-000 - Reriutaba - CE**

*[Handwritten signatures and initials]*



primeira deste termo, independentemente de transcrição.

**19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS**

19.1. Tal como prescrito na lei, a CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos, de força maior ou omissos, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo inter partes.

**20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO**

20.1. Incumbirá à Autoridade Competente providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, consoante as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

**21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO**

21.1. É eleito o Foro da Comarca do Município de Reriutaba/CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei Federal nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado e depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Reriutaba/CE, 09 de junho de 2021.

Francisco Wellington Vale Pinto  
Gestor e Ordenador Geral das Secretarias e dos Fundos Municipais do Município de Reriutaba

MONICA REGINA DE MELLO Assinado de forma digital por MONICA REGINA DE MELLO FARIA:03611742929  
FARIA:03611742929 Dados: 2021.06.09 16:49:52 -03'00'

**MONICA R. DE MELLO FARIA – ME**  
**CNPJ 17.353.208/0001-97**

TESTEMUNHA  
NOME *Manisa Edmunda Gomes Carneiro*  
CPF: *610.868.243.42*

TESTEMUNHA  
NOME *Helton Rodrigues de Menezes*  
CPF: *072.820.842.54*



TERMO DE CONTRATO Nº 20210618.02  
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE  
RERIUTABA/CE, ATRAVÉS DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL, COM  
**JOSÉ BENI S. TRAJANO FILHO - EPP**,  
PARA O FIM QUE A SEGUIR SE  
DECLARA.

A Prefeitura do Município de **Reriutaba/CE**, com sede no endereço: **Rua Osvaldo Honório Lemos, 176 – Centro, CEP: 62.260-000 – Reriutaba - CE**, inscrita no CNPJ/MF nº **07.598.667/0001-87**, através da Secretaria Municipal de **Desenvolvimento Social**, representada, nesse caso, por **Gestor e Ordenador Geral das Secretarias e dos Fundos Municipais**, tendo como Autoridade Competente o Sr. **Francisco Wellington Vale Pinto**, portador do CPF nº **330.332.003-97**, doravante denominada **CONTRATANTE**, com **JOSÉ BENI S. TRAJANO FILHO - EPP**, situada no endereço: **Av. São Jorge, nº 1001 – Rampa -Cep: 62.260-000 Reriutaba/CE**, inscrita no CNPJ/MF n.º **09.148.718/0001-02**, doravante denominada de **CONTRATADA**, nesse ato representada por **José Beni Soares Trajano Filho**, portador do CPF/MF n.º **035.915.113-23**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

**1.1.** O presente Contrato tem como fundamento:

- 1.1.1.** A Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações;
- 1.1.2.** A Lei Federal nº 10.520/02, Lei do Pregão;
- 1.1.3.** Decreto Federal nº 10.024, de 2019, Pregão Eletrônico;
- 1.1.4.** O Decreto Municipal nº 005, de 14 de janeiro e 2021;
- 1.1.5.** O Pregão Eletrônico nº PERP/01/200421/SDS;
- 1.1.6.** A Proposta Final da **CONTRATADA**, constante do Pregão Eletrônico;
- 1.1.7.** A Ata de Registro de Preços nº 20210526.01/SDS, oriunda do Pregão Eletrônico;
- 1.1.8.** Os Preceitos do Direito Público;
- 1.1.9.** As Disposições do Direito Privado;
- 1.1.10.** Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

**2.1.** Constitui o objeto do presente Termo de Contrato: **Registro de Preços para futuras e eventual aquisição de material para compor o Auxílio Natalidade para as gestantes em situação de Vulnerabilidade Social, atendidas pela Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Reriutaba/CE.**

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA**

**3.1.** A vigência deste Termo de Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito

**Secretaria de Desenvolvimento Social de Reriutaba**  
**CNPJ: 07.598.667/0001-87**

**R. Professora Alaíde Ramos, SN – Centro CEP: 62.260-000 - Reriutaba - CE**



**SECRETARIA DE  
DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL**  
PREFEITURA DE RERIUTABA

469  
1

orçamentário, iniciando com a sua assinatura, e findando em 31 de dezembro do exercício que for firmado, podendo ser prorrogado, conforme o caso, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O preço do presente Termo de Contrato é de **R\$ 23.827,50 (vinte três mil oitocentos e vinte sete reais e cinquenta centavos).**

4.2. Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
02	KIT CAMISETAS C/3 UNIDADE	CHUMBINHO	CJ	150	4,00	R\$ 600,00
03	KIT MIJAO BORDADO C/3 UNIDADE	CHUMBINHO	CJ	150	7,00	R\$ 1.050,00
04	CAIXA DE FRALDA DE TECIDO COM 5 UNID 100% ALGODÃO 70CMX70CM	INCOMFRAL	UND	150	12,00	R\$ 1.800,00
05	TOALHA DE BANHO INFANTIL 100% ALGODÃO	CHUMBINHO	UND	150	13,00	R\$ 1.950,00
06	KIT GORRO/LUVINHA/SAPATO EST/LISO	CHUMBINHO	UND	150	9,85	R\$ 1.477,50
07	PAGAO MALHA VIES C/3 UNIDADES	CHUMBINHO	PCT	150	9,00	R\$ 1.350,00
09	MOSQUITEIRO POPULAR P/REDE	SÃO JOSÉ	UND	150	11,00	R\$ 1.650,00
10	MANTA SIMPLES	CHUMBINHO	UND	150	13,00	R\$ 1.950,00
11	ALGODAO BOLA COLORIDA 50 GR	TOPZ	UND	150	3,00	R\$ 450,00
12	PACOTE DE FRALDA INFANTIL TAM P DESCARTAVEL COM 34 UNID	HIPOPÓ	UND	150	17,00	R\$ 2.550,00
13	CREME CONTRA ASSADURA BISNG 60 GR	FLORA NENEN	UND	150	13,00	R\$ 1.950,00
14	PACOTE DE LENÇO UMEDECIDO SEM ALCOOL COM 75 UND	BABY POPPY	UND	150	5,00	R\$ 750,00
15	SHAMPOO 200ML	FLORA NENEN	UND	150	7,00	R\$ 1.050,00
17	TESOURA INF C/CAPA ESPECIAL AZ BL 1 UN	MERHEJE	UND	150	14,00	R\$ 2.100,00
18	LAVADA BEBÊ 100 ML	FLORA NENEN	UND	150	8,00	R\$ 1.200,00
20	SABONETE BEBÊ PELE SENSÍVEL, BRANCO, 90g	FLORA NENEN	UND	150	4,00	R\$ 600,00
21	CONDICIONADOR 200ML	FLORA NENEN	UND	150	9,00	R\$ 1.350,00
<b>PREÇO GLOBAL (R\$):</b>						<b>R\$ 23.827,50</b>

4.3. No(s) preço(s) acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**Secretaria de Desenvolvimento Social de Reriutaba**

**CNPJ: 07.598.667/0001-87**

**R. Professora Alaíde Ramos, SN – Centro CEP: 62.260-000 - Reriutaba - CE**

*[Handwritten signature]*



## **5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas para atender a demanda desta licitação, estão programadas em dotação orçamentária prevista no Orçamento Geral deste Órgão, conforme a classificação abaixo discriminada:

- Fonte de Recurso: **Programa de Benefícios Eventuais**
- Projeto/Atividade: **07.02 08.244.0237.2047**
- Elemento de Despesa: **3.3.90.32.00**

## **6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE**

7.1. As regras acerca do reajuste do preço contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

8.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo de alteração, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do Art. 65, Inciso II, Alínea “d”, da Lei 8.666/93, podendo ser registrado por simples apostila (§8º).

## **9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

9.1. Não será exigida garantia da execução contratual, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multa, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

10.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO**

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por Agente Público especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, na forma estabelecida no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

12.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

**Secretaria de Desenvolvimento Social de Reriutaba**

**CNPJ: 07.598.667/0001-87**

**R. Professora Alaíde Ramos, SN – Centro CEP: 62.260-000 - Reriutaba - CE**

*[Handwritten signature]*



### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO**

13.1. Os critérios acerca da subcontratação, são os estabelecidos no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES**

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que, dentro do prazo de vigência contratual.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que, dentro do prazo de vigência contratual.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO**

17.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

17.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

17.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

17.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

17.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.4.3. Indenizações e multas.

### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – VINCULAÇÃO**

18.1. Este Termo de Contrato vincula-se aos termos do Edital de Pregão Eletrônico e todos os seus anexos, à Ata de Registro de Preços, e ainda, à proposta vencedora, identificados na cláusula primeira deste termo, independentemente de transcrição.





**19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS**

19.1. Tal como prescrito na lei, a CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos, de força maior ou omissos, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo inter partes.

**20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO**

20.1. Incumbirá à Autoridade Competente providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, consoante as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

**21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO**

21.1. É eleito o Foro da Comarca do Município de Reriutaba/CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei Federal nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado e depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Reriutaba/CE, 18 de junho de 2021.

Francisco Wellington Vale Pinto

**Gestor e Ordenador Geral das Secretarias e dos Fundos Municipais do Município de Reriutaba**

JOSE BENI SOARES TRAJANO Assinado de forma digital por JOSE BENI  
FILHO:03591511323 SOARES TRAJANO FILHO:03591511323  
Dados: 2021.06.18 10:34:52 -03'00'

**JOSÉ BENI S. TRAJANO FILHO - EPP**  
**CNPJ 09.148.718/0001-02**

Maria Eduarda Gomes e  
TESTEMUNHA

NOME

CPF: 610.868.243.42

[Assinatura]

TESTEMUNHA

NOME

CPF: 072.820.873.51

**Secretaria de Desenvolvimento Social de Reriutaba**  
**CNPJ: 07.598.667/0001-87**

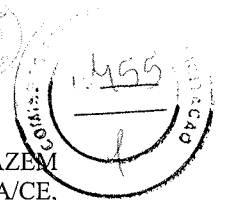
**R. Professora Alaíde Ramos, SN – Centro CEP: 62.260-000 - Reriutaba - CE**



PREFEITURA DE  
**RERIUTABA**

SECRETARIA DE  
**ASSISTÊNCIA SOCIAL**

A renovação  
a serviço de  
**Todos!**



TERMO DE CONTRATO Nº **20220102.01** QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE RERIUTABA/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM **JOSÉ BENI S. TRAJANO FILHO - EPP**, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A Prefeitura do Município de Reriutaba/CE, com sede no endereço: **Rua Osvaldo Honório Lemos, 176 – Centro, CEP: 62.260-000 – Reriutaba - CE**, inscrita no CNPJ/MF nº **07.598.667/0001-87**, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, representada, nesse caso, por **Gestor e Ordenador Geral das Secretarias e dos Fundos Municipais**, tendo como Autoridade Competente o Sr. **Francisco Wellington Vale Pinto**, portador do CPF nº **330.332.003-97**, doravante denominada CONTRATANTE, com **JOSÉ BENI S. TRAJANO FILHO - EPP**, situada no endereço: **Av. São Jorge, nº 1001 – Rampa -Cep: 62.260-000 Reriutaba/CE**, inscrita no CNPJ/MF n. **09.148.718/0001-02**, doravante denominada de CONTRATADA, nesse ato representada por **José Beni Soares Trajano Filho**, portador do CPF/MF n.º **035.915.113-23**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente Contrato tem como fundamento:

- 1.1.1. A Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações;
- 1.1.2. A Lei Federal nº 10.520/02, Lei do Pregão;
- 1.1.3. Decreto Federal nº 10.024, de 2019, Pregão Eletrônico;
- 1.1.4. O Decreto Municipal nº 005, de 14 de janeiro e 2021;
- 1.1.5. O Pregão Eletrônico nº PERP/01/200421/SDS;
- 1.1.6. A Proposta Final da CONTRATADA, constante do Pregão Eletrônico;
- 1.1.7. A Ata de Registro de Preços nº 20210526.01/SDS, oriunda do Pregão Eletrônico;
- 1.1.8. Os Preceitos do Direito Público;
- 1.1.9. As Disposições do Direito Privado;
- 1.1.10. Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Constitui o objeto do presente Termo de Contrato: **Registro de Preços para futuras e eventual aquisição de material para compor o Auxílio Natalidade para as gestantes em situação de Vulnerabilidade Social, atendidas pela Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Reriutaba/CE.**

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. A vigência deste Termo de Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, iniciando com a sua assinatura, e findando em 31 de dezembro do exercício que for firmado, podendo ser prorrogado, conforme o caso, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O preço do presente Termo de Contrato é de **R\$ 39.712,50 (trinta e nove mil setecentos e doze reais e cinquenta centavos).**

4.2. Discriminação do objeto:

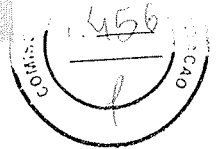
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
2	KIT CAMISETAS C/3 UNIDADE	CHUMBINHO	CJ	250	4	R\$ 1.000,00
3	KIT MIJAO BORDADO C/3 UNIDADE	CHUMBINHO	CJ	250	7	R\$ 1.750,00
4	CAIXA DE FRALDA DE TECIDO COM 5 UNID 100% ALGODÃO 70CMX70CM	INCOMFRAL	UND	250	12	R\$ 3.000,00
5	TOALHA DE BANHO INFANTIL 100% ALGODÃO	CHUMBINHO	UND	250	13	R\$ 3.250,00
6	KIT GORRO/LUVINHA/SAPATO EST/LISO	CHUMBINHO	UND	250	9,85	R\$ 2.462,50
7	PAGAO MALHA VIES C/3 UNIDADES	CHUMBINHO	PCT	250	9	R\$ 2.250,00



PREFEITURA DE  
**RERIUTABA**

SECRETARIA DE  
**ASSISTÊNCIA SOCIAL**

A renovação  
a serviço de  
**Todos!**



9	MOSQUITEIRO POPULAR P/REDE	SÃO JOSÉ	UND	250	11	R\$ 2.750,00
10	MANTA SIMPLES	CHUMBINHO	UND	250	13	R\$ 3.250,00
11	ALGODAO BOLA COLORIDA 50 GR	TOPZ	UND	250	3	R\$ 750,00
12	PACOTE DE FRALDA INFANTIL TAM P DESCARTAVEL COM 34 UNID	HIPOPÓ	UND	250	17	R\$ 4.250,00
13	CREME CONTRA ASSADURA BISNG 60 GR	FLORA NENEN	UND	250	13	R\$ 3.250,00
14	PACOTE DE LENÇO UMEDECIDO SEM ALCOOL COM 75 UND	BABY POPPY	UND	250	5	R\$ 1.250,00
15	SHAMPOO 200ML	FLORA NENEN	UND	250	7	R\$ 1.750,00
17	TESOURA INF C/CAPA ESPECIAL AZ BL 1 UN	MERHEJE	UND	250	14	R\$ 3.500,00
18	LAVADA BEBÊ 100 ML	FLORA NENEN	UND	250	8	R\$ 2.000,00
20	SABONETE BEBÊ PELE SENSÍVEL, BRANCO, 90g	FLORA NENEN	UND	250	4	R\$ 1.000,00
21	CONDICIONADOR 200ML	FLORA NENEN	UND	250	9	R\$ 2.250,00
<b>PREÇO GLOBAL (R\$):</b>						<b>R\$ 39.712,50</b>

4.3. No(s) preço(s) acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas para atender a demanda desta licitação, estão programadas em dotação orçamentária prevista no Orçamento Geral deste Órgão, conforme a classificação abaixo discriminada:

- Fonte de Recurso: **Programa de Benefícios Eventuais**
- Projeto/Atividade: **07.02 08.244.0038.2054**
- Elemento de Despesa: **3.3.90.32.00**

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do preço contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo de alteração, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do Art. 65, Inciso II, Alínea “d”, da Lei 8.666/93, podendo ser registrado por simples apostila (§8º).

#### 9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não será exigida garantia da execução contratual, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multa, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

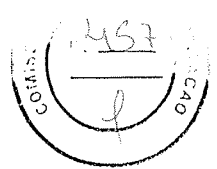
10.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de



PREFEITURA DE  
**RERIUTABA**

SECRETARIA DE  
**ASSISTÊNCIA SOCIAL**

A renovação  
a serviço de  
**Todos!**



Referência, ao qual este contrato se vincula.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO**

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por Agente Público especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, na forma estabelecida no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

12.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO**

13.1. Os critérios acerca da subcontratação, são os estabelecidos no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES**

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que, dentro do prazo de vigência contratual.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que, dentro do prazo de vigência contratual.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO**

17.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

17.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

17.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

17.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

17.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

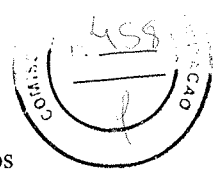
17.4.3. Indenizações e multas.



PREFEITURA DE  
**RERIUTABA**

SECRETARIA DE  
**ASSISTÊNCIA SOCIAL**

A renovação  
a serviço de  
**Todos!**



### 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – VINCULAÇÃO

18.1. Este Termo de Contrato vincula-se aos termos do Edital de Pregão Eletrônico e todos os seus anexos, à Ata de Registro de Preços, e ainda, à proposta vencedora, identificados na cláusula primeira deste termo, independentemente de transcrição.

### 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

19.1. Tal como prescrito na lei, a CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos, de força maior ou omissos, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo inter partes.

### 20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá à Autoridade Competente providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, consoante as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

### 21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO

21.1. É eleito o Foro da Comarca do Município de Reriutaba/CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei Federal nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado e depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Reriutaba/CE, 02 de fevereiro de 2022.

Francisco Wellington Vale Pinto  
Gestor e Ordenador Geral das Secretarias e dos Fundos Municipais

JOSE BENI SOARES TRAJANO  
FILHO:03591511323

Assinado de forma digital por JOSE  
BENI SOARES TRAJANO  
FILHO:03591511323  
Dados: 2022.02.03 14:24:49 -03'00'

**JOSÉ BENI S. TRAJANO FILHO - EPP**  
**CNPJ 09.148.718/0001-02**

*Maria Eduarda Gomes Correia*

TESTEMUNHA

NOME

CPF: 610.809.243.42

TESTEMUNHA

NOME

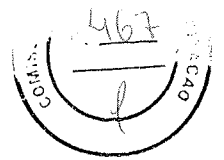
CPF: 082.820.863.63



PREFEITURA DE  
**RERIUTABA**

SECRETARIA DE  
**ASSISTÊNCIA SOCIAL**

A renovação  
a serviço de  
**Todos!**



TERMO DE CONTRATO Nº **20220204.05** QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE RERIUTABA/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM **MONICA R. DE MELO FARIA - ME**, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A Prefeitura do Município de **Reriutaba/CE**, com sede no endereço: **Rua Osvaldo Honório Lemos, 176 – Centro, CEP: 62.260-000 – Reriutaba - CE**, inscrita no CNPJ/MF nº **07.598.667/0001-87**, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, representada, nesse caso, por **Gestor e Ordenador Geral das Secretarias e dos Fundos Municipais**, tendo como Autoridade Competente o Sr. **Francisco Wellington Vale Pinto**, portador do CPF nº **330.332.003-97**, doravante denominada **CONTRATANTE**, com **MONICA R. DE MELO FARIA - ME**, situada no endereço: **Rua Engenheiro Jayme Matzenbacher, nº 593 Atuba Cep: 82630-307 – Curitiba – PR**, inscrita no CNPJ/MF n. **17.353.208/0001-97**, doravante denominada de **CONTRATADA**, nesse ato representada por **Monica Regina de Mello**, portadora do CPF/MF n.º **036.117.429-29**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente Contrato tem como fundamento:

- 1.1.1. A Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações;
- 1.1.2. A Lei Federal nº 10.520/02, Lei do Pregão;
- 1.1.3. Decreto Federal nº 10.024, de 2019, Pregão Eletrônico;
- 1.1.4. O Decreto Municipal nº 005, de 14 de janeiro e 2021;
- 1.1.5. O Pregão Eletrônico nº **PERP/01/200421/SDS**;
- 1.1.6. A Proposta Final da **CONTRATADA**, constante do Pregão Eletrônico;
- 1.1.7. A Ata de Registro de Preços nº 20210526.01/SDS, oriunda do Pregão Eletrônico;
- 1.1.8. Os Preceitos do Direito Público;
- 1.1.9. As Disposições do Direito Privado;
- 1.1.10. Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Constitui o objeto do presente Termo de Contrato: **Registro de Preços para futuras e eventual aquisição de material para compor o Auxílio Natalidade para as gestantes em situação de Vulnerabilidade Social, atendidas pela Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Reriutaba/CE.**

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. A vigência deste Termo de Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, iniciando com a sua assinatura, e findando em 31 de dezembro do exercício que for firmado, podendo ser prorrogado, conforme o caso, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O preço do presente Termo de Contrato é de **R\$ 9.762,50 (nove mil setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).**

4.2. Discriminação do objeto:

*[Handwritten signature]*

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	PREÇO	PREÇO
------	---------------	-------	-----	-----	-------	-------

R. Professora Alaíde Ramos, S/N, Centro.  
Reriutaba/CE – CEP: 62260-000  
Tel.: (88) 99844-9075 / E-mail: sdsreriutabace@gmail.com

MONICA REGINA DE MELLO  
FARIA:03611742929

Assinado de forma digital por  
MONICA REGINA DE MELLO  
FARIA:03611742929  
Dados: 2022.02.04 11:04:24 -03'00'

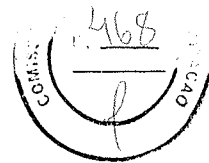
*[Handwritten signature]*



PREFEITURA DE  
**RERIUTABA**

SECRETARIA DE  
**ASSISTÊNCIA SOCIAL**

A renovação  
a serviço de  
**Todos!**



					UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
1	BANHEIRA 20 LTS UNISSEX	CAJOVIL	UND	250	24,00	R\$ 6.000,00
8	MEIAS P/BEBÊ PT/6 PARES	CAÇULINHA	UND	250	10,00	R\$ 2.500,00
16	CAIXA DE COTONETE COM 75 UNIDADES	HIGIE TOPP	UND	250	1,85	R\$ 462,50
19	FITA P/FRALDA DE TECIDO	ADERE	UND	250	3,20	R\$ 800,00
<b>PREÇO GLOBAL (R\$):</b>						<b>R\$ 9.762,50</b>

4.3. No(s) preço(s) acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas para atender a demanda desta licitação, estão programadas em dotação orçamentária prevista no Orçamento Geral deste Órgão, conforme a classificação abaixo discriminada:

- Fonte de Recurso: **Programa de Benefícios Eventuais**
- Projeto/Atividade: **07.02 08.244.0038.2054**
- Elemento de Despesa: **3.3.90.32.00**

## 6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do preço contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo de alteração, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do Art. 65, Inciso II, Alínea “d”, da Lei 8.666/93, podendo ser registrado por simples apostila (§8º).

## 9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não será exigida garantia da execução contratual, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multa, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por Agente Público especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, na forma estabelecida no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

R. Professora Alaide Ramos. S/N, Centro.  
Reriutaba/CE – CEP: 62260-000  
Tel.: (88) 99844-9075 / E-mail: sdsreriutabace@gmail.com

MONICA REGINA DE  
MELLO  
FARIA:03611742929

Assinado de forma digital por  
MONICA REGINA DE MELLO  
FARIA:03611742929  
Dados: 2022.02.04 11:04:40 -03'00'



PREFEITURA DE  
**RERIUTABA**

SECRETARIA DE  
**ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Renovação  
a serviço de  
**Todos!**



## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

12.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Os critérios acerca da subcontratação, são os estabelecidos no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que, dentro do prazo de vigência contratual.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que, dentro do prazo de vigência contratual.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO

17.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

17.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

17.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

17.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

17.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.4.3. Indenizações e multas.

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – VINCULAÇÃO

18.1. Este Termo de Contrato vincula-se aos termos do Edital de Pregão Eletrônico e todos os seus anexos, à Ata de Registro de Preços, e ainda, à proposta vencedora, identificados na cláusula primeira deste termo, independentemente de transcrição.

MONICA REGINA DE  
MELLO  
FARIA:03611742929

Assinado de forma digital por  
MONICA REGINA DE MELLO  
FARIA:03611742929  
Dados: 2022.02.04 11:04:57  
-03'00'





PREFEITURA DE  
**RERIUTABA**

SECRETARIA DE  
**ASSISTÊNCIA SOCIAL**

A renovação  
a serviço de  
**Todos!**



## 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

19.1. Tal como prescrito na lei, a CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos, de força maior ou omissos, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo inter partes.

## 20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá à Autoridade Competente providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, consoante as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

## 21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO

21.1. É eleito o Foro da Comarca do Município de Reriutaba/CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei Federal nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado e depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Reriutaba/CE, 04 de Fevereiro de 2022.

Francisco Wellington Vale Pinto  
Gestor e Ordenador Geral das Secretarias e dos Fundos Municipais

MONICA REGINA DE  
MELLO  
FARIA:03611742929

Assinado de forma digital por  
MONICA REGINA DE MELLO  
FARIA:03611742929  
Dados: 2022.02.04 11:05:19 -03'00'

**MONICA R. DE MELLO FARIA – ME**  
CNPJ 17.353.208/0001-97

TESTEMUNHA

NOME *Maria Eduarda Gomes Barros*  
CPF:

TESTEMUNHA

NOME *Alan Rodrigues de Mesquita*  
CPF: *082.820.843.58*